



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.986, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de uma impressora multifuncional pelo Departamento de Florestas e Áreas Protegidas (DEFAP), vinculado à Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artº 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, com fundamento no § 3.º do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a permitir o uso de uma impressora multifuncional pelo Departamento de Florestas e Áreas Protegidas (DEFAP), vinculado à Secretaria Estadual do Meio Ambiente, localizado na Rua Marcelino Ramos, n.º 312, neste Município.

§ 1.º O Poder Executivo Municipal encaminhará uma via do Termo de Permissão de Uso, a ser firmado com o DEFAP, à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

§ 2.º A impressora, de que trata o *caput* deste artigo, está patrimoniada no Município sob o n.º 64.557.

Art. 2.º O uso da impressora, de que trata o Art. 1.º desta Lei, será de exclusiva competência do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas (DEFAP), durante a execução dos trabalhos pertinentes ao Departamento, em nada interferindo o Município.

Art. 3.º O DEFAP fica obrigado a:

I – Manter o equipamento em perfeitas condições de uso, zelando por sua guarda e conservação;

II – Arcar com todas as despesas decorrentes do uso da impressora.

Art. 4.º Em caso de dissolução ou de o DEFAP deixar de funcionar, a posse da impressora passará, imediata e independentemente de notificação, ao Município, sem direito à indenização de qualquer tipo.

Art. 5.º O prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes e for atendido os seus



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

objetivos e as suas finalidades.

Parágrafo único. A qualquer momento o Município poderá rescindir o Termo de Permissão de Uso, mediante aviso prévio, ao DEFAP, com antecedência de 90 (noventa) dias.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Julho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede administrativa na Praça da Bandeira, n.º 354, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor WALDEMAR HELTOR DORNFELD, brasileiro, solteiro, servidor público, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade.

PERMISSIONÁRIO: DEPARTAMENTO DE FLORESTAS E ÁREAS PROTEGIDAS, órgão vinculado à Secretaria Estadual do Meio Ambiente, com sede na Rua Marcelino Ramos, n.º 312, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Diretor, Senhor ROBERTO MAGNOS FERRON, inscrito no CPF sob n.º 253.113.520-00, residente e domiciliado nesta Cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 4.986/2011, deliberam e celebram o presente Termo de Permissão de Uso que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo visa permitir o uso gratuito, pelo PERMISSIONÁRIO, de uma impressora multifuncional, patrimoniada no Município sob o n.º 64.557.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A impressora será instalada na sede do PERMISSIONÁRIO, localizada na Rua Marcelino Ramos, n.º 312, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O uso da impressora será de exclusiva competência do PERMISSIONÁRIO, devendo utilizá-la para a execução dos trabalhos pertinentes ao Departamento, em nada interferindo o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: É obrigação do PERMISSIONÁRIO:

I – Manter o equipamento em perfeitas condições de uso, zelando por sua guarda e conservação;

II – Arcar com todas as despesas decorrentes do uso da impressora.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes e for atendido os seus objetivos e as suas finalidades.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A qualquer momento o PERMITENTE poderá rescindir o presente Termo de Permissão de Uso, mediante aviso prévio, ao PERMISSIONÁRIO, com antecedência de 90



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

(noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Permissão de Uso fica rescindido nas seguintes hipóteses:

- I – Quando houver rompimento de alguma das cláusulas vigentes;
- II – Quando for desvirtuada a finalidade da Permissão;
- III – Caso o PERMISSSIONÁRIO seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de rescisão deste Termo, a impressora passará ao domínio e propriedade do PERMITENTE sem que caiba, ao PERMISSSIONÁRIO, qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Permissão de Uso é privativo e intransferível.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Julho de 2011.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ROBERTO MAGNOS FERRON
Diretor do Departamento de Florestas e
Áreas Protegidas (DEFAP)
Secretaria Estadual do Meio Ambiente

WALDEMAR HELTOR DORNFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas:
